

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 217/93 DE 21/10/93

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber qua a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao Vencimento Base do Município na ordem de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor de Setembro/93, passando em Outubro/93 a 14.210,14 (Catorze mil, duzentos e dez cruzeiros reais e catorze centavos).

Parágrafo Único - Para fins deste artigo serão reajustados todos os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de todos os Grupos e Categorias Funcionais.


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 1993.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA - SC
Administração 93-96



**"VAMOS CONTINUAR
CRESCENDO"**